



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023
Processo/MI/RN N.º 898/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0066/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E, DO
OUTRO, RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 019.457.454-79, residente e domiciliado no município de Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.910.105/0001-06, com endereço à Rua Maria Silvia de Oliveira, S/N, Centro, São Mamede/PB, neste ato representada pelo Sr. JADSON GABLO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 008.002.754-70, RG n.º 1.832.682 SSP/RN, residente na Rua Manoel Mauricio de Oliveira, 333, novo Horizonte, Patos/PB doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN n.º 898/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 0066/2023, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, I, e em observância ao Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.^a | DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 05/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o secretário ordenador de despesas. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.^a | DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Condições Gerais de Execução

1.1.1 A execução da obra será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

1.1.2 As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

1.1.3 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.

1.1.4 A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá acompanhar diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 01 (uma) hora diária. Esse responsável deverá emitir a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante devidamente assinadas, quando lhes for solicitada.

2.2 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

2.2.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: equipamentos de Proteção Individuais-EPI; uniforme e crachás para os funcionários; demais despesas com segurança.

2.2.2 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

2.2.3 A contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2.4 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas citadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

2.2.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

2.3 Horário de Trabalho

a) O horário normal de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

b) Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

2.4 Limpeza da Obra

- a) A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;
- b) Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, fazendo a limpeza constante das áreas trafegadas, disposição de caçamba coletora de entulho.
- c) Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todo o canteiro de obras, devendo ser removidos quaisquer vestígios de manchas e argamassa.
- d) A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários e servidores, em condições normais de utilização.

2.5 Fiscalização

- a) A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.
- b) A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato ao COORDENADOR DO CONTRATO, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 3.^a	DO OBJETO
--------------------------------	------------------

3.1 - A contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a pavimentação de rua à paralelepípedo pelo método convencional no Município de Ipueira/RN.

CLÁUSULA 4.^a	DO PREÇO
--------------------------------	-----------------

4.1 - O custo global pela aquisição, objeto do presente Contrato, é de R\$ 88.988,99 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Nos preços estão incluídos: impostos, mão de obra, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.^a	DO PAGAMENTO
--------------------------------	---------------------

5.1 - O pagamento será efetuado conforme a comprovação de prestação dos serviços efetuados através de ordem de serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6. ^a	DO REAJUSTAMENTO
--------------------------	------------------

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7. ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------	-------------------------

7.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2023, notadamente no seguinte desdobramento: 02.009.15.451.0023.1058 – AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO URBANA; 33.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 8. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------------	-------------------------------

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa (terrenos públicos), para a prestação dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Solicitar a substituição dos serviços com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA 9. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------------	------------------------------

9.1. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

9.2. Realizar os serviços do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

9.3. Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, com a devida oportunidade;

9.4. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

9.5. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 9.6. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- 9.7. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.8. Acompanhamento da execução da obra pelo Engenheiro Responsável Técnico da empresa;
- 9.9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 9.10. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA 10.^a	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------------------------	-------------------------------

10.1 - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

10.2 – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a	DA GARANTIA
---------------------------------	--------------------

11.1 - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

11.4 – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

11.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

11.6 - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA 12. ^a	DA VINCULAÇÃO
---------------------------	---------------

12.1 – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/MI/RN n.º 898/2023.

CLÁUSULA 13. ^a	DAS PENALIDADES
---------------------------	-----------------

13.1 - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14. ^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------	------------------------------

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15. ^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------	-------------

15.1 – O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

15.2 – O prazo total de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, que serão contados de acordo com o previsto em contrato, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA 16. ^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------	---------------

16.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. ^a	DOS CASOS OMISSOS
---------------------------	-------------------

17.1 – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18. ^a	DO FORO
---------------------------	---------



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

18.1 - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de São João do Sabugi/RN, da qual Ipueira/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
José Morgânio Paiva
Contratante

RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada